



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Instrução Normativa nº 001/2007

Adota procedimentos para solicitação de Trancamento.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2007-CEG/CONSEPE, de 18/04/2007, que disciplina o trancamento de matrícula na UFAM;

RESOLVE:

Artigo 1º - A solicitação de trancamento total ou parcial de matrícula deverá ser realizada diretamente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

§ 1º - A solicitação de trancamento será realizada em tela própria disponível no Portal do Aluno.

§ 2º - A solicitação de trancamento deverá obedecer ao prazo previsto no Calendário Acadêmico;

Artigo 2º - A solicitação de trancamento, seja parcial ou total, feito diretamente no Sistema, poderá gerar os seguintes resultados:

- I - *Confirmado*, no caso de seguir os parâmetros normativos;
- II - *Negado*, nas situações relacionadas no artigo 5º da Resolução 011/2007-CEG/CONSEPE;

Parágrafo Único - Em ambos os casos, o Sistema poderá, a pedido do aluno, emitir o comprovante da operação.

Artigo 3º - Os trancamentos parciais confirmados serão registrados no Boletim de Notas e Faltas (BNF) e no Histórico Escolar do aluno, com a menção "TM" ao lado da disciplina trancada.

Artigo 4º - O trancamento total confirmado será registrado no Histórico Escolar, com um texto especificando o período de trancamento.

Artigo 5º - O aluno que trancar o curso por 2 (dois) semestres letivos e antes do início do primeiro ou do segundo semestre desejar matricular-se novamente, deverá dirigir solicitação por escrito à PROEG.

Parágrafo Único - O cancelamento do trancamento total deverá ser realizado até o final do processo de solicitação de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Artigo 6º - O SIE deverá gerar relatórios tanto das solicitações quanto dos resultados dos pedidos realizados pelos alunos, a fim de que venham a ser identificadas as operações realizadas.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2007.

Bruce Osborne
Pró-Reitor